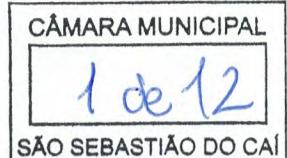


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 114/2025.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR RECURSO À ASSOCIAÇÃO
CIVIL CORPO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO
CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.703.743/0001-28, com sede social na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1120 – Bairro Vila Rica - neste Município.

Art. 2º A Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí deverá prestar contas dos referidos valores conforme Plano de Trabalho apresentado à Comissão de Seleção de Parcerias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para repassar o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.703.743/0001-28.

O assunto foi amplamente tratado e aprovado durante reunião da Comissão de Seleção de Parcerias, conforme ata em anexo, e será aplicado conforme o plano apresentado, visando à aquisição de uma moto náutica (jet ski).

A magnitude dos eventos climáticos adversos registrados nos anos de 2023 e 2024 revelaram a necessidade de manutenção de equipes de resgate aquático bem preparadas para ações emergenciais, sendo exatamente este o contexto de utilização do bem a ser adquirido pela Corporação de Bombeiros Voluntários deste Município.

Dante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO MARCOS DUARTE GUARA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ,

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome: Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Cai

CNPJ: 007037430001-28

Endereço (Rua, nº, bairro): Avenida Osvaldo Aranha – 1120 – Bairro Vila Rica

Telefone: 193 (emergências) / 3635-1949 / 3635-0044

E-mail: bombeiroscaientes@hotmail.com

Responsável Legal: Anderson Jociel da Rosa

CPF: 018598170-41

Cargo ou Função: Presidente

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto:

Celebração de parceria com a Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Cai para repasse de recurso para aquisição de uma motonáutica e equipamentos de resgate e salvamento.

Público Alvo:

De forma direta e indireta toda a comunidade Caiense;

Objeto da Parceria:

Repasse de recurso de 100 mil reais.

Descrição da Realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

O Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Cai entidade que presta relevantes serviços a comunidade Caiense há 30 anos, possuindo termo de fomento (manutenções preventivas e corretivas em nossas viaturas de atendimento e também a aquisição de equipamentos de combate a incêndio, resgate e salvamento atividades relativas aos Bombeiros Voluntários) e convênio (gestão do SAMU) com o executivo municipal. Devido as últimas catástrofes, e a recorrente necessidade de atuação frente a emergências aquáticas, o recurso para aquisição de uma motonáutica e equipamentos de resgates e salvamentos é essencial para continuidade de um bom atendimento à comunidade Caiense.

Justificativa da Proposição:

A justificativa aplica-se ao exposto na “Descrição da Realidade que será o objeto de parceria”, bem como, visa melhorar os atendimentos prestados à comunidade Caiense;

3. OBJETIVOS

3.1. Gerais:

a) Repasse de 100 mil reais.

3.2. Específicos:

a.1) Aquisição de uma motonáutica e equipamentos de resgates e salvamentos; O valor estimado da motonáutica é R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo assim, os valores que possam ultrapassar os 100 mil reais, serão suplementados pela entidade, com recursos próprios.

4. METODOLOGIA

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

A Execução do projeto será através da comprovação das aquisições através de relatório fotográfico e notas fiscais.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados, de acordo com o cronograma de execução física do objeto:

A meta, aquisição de uma motonáutica e equipamentos de resgates e salvamentos, o que irá trazer maior excelência na prestação de atendimentos de urgências e emergências, e demais atividades prestadas á comunidade.

5.2. Resultados esperados:

A motonáutica é um equipamento essencial para atuação em situações de resgate e salvamentos aquáticos, garantindo assim excelência dos atendimentos prestados. E a aquisição de equipamentos para renovação e melhorias continua.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas

Apresentação dos documentos comprobatórios aquisição dos equipamentos, e relatório fotográfico dos itens;

5.4. Descrição das Ações

Meta: aquisição de uma motonáutica e equipamentos de resgates e salvamentos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quantidade	Início	Término
1	2025 (novembro)	Equipamentos	01	01	01/11/2025	15/12/2025

7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROONENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**8.1. CONCEDENTE**

Mês	Meta	Valor Repassado pelo Município
Janeiro		R\$
Fevereiro		R\$ 0,00
Março		R\$ 0,00
Abril		R\$ 0,00
Maio		R\$ 0,00
Junho		R\$ 0,00
Julho		R\$ 0,00
Agosto		R\$ 0,00
Setembro		R\$ 0,00
Outubro		R\$ 0,00
Novembro		R\$ 100.000,00
Dezembro		R\$ 0,00
Totais		R\$ 100.000,00

8.2. PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCERIA (CONTRAPARTIDA)

Mês	Meta	Valor Repassado pela entidade
		R\$
Janeiro		R\$ 0,00
Fevereiro		R\$ 0,00
Março		R\$ 0,00
Abril		R\$ 0,00
Maio		R\$ 0,00
Junho		R\$ 0,00
Julho		R\$ 0,00
Agosto		R\$ 0,00
Setembro		R\$ 0,00
Outubro		R\$ 0,00
Novembro		R\$ 0,00
Dezembro		R\$ 0,00
Totais		R\$ 0,00

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Aquisição de uma motonáutica e equipamentos de resgates e salvamentos	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL:			R\$ 100.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Prestação de contas física, a ser apresentada mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos;

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 30 dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

São Sebastião do Cai, 20 de outubro de 2025

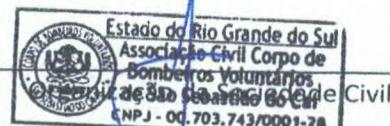

 Anderson Jociel da Rosa
 Presidente Administrativo
 CPF 018598170-41

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

3.3.2025
 Local e Data





ATA DE ANÁLISE INICIAL DE PLANO DE TRABALHO

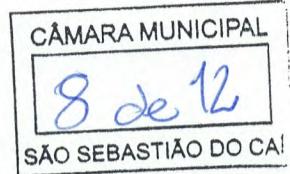
Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, a Comissão de Seleção das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil da Lei 13.019/2014, nomeada por Portaria 032/2023, composta pelas servidoras Gabriele Seidel Hentges, Bruna Thais da Silva e Fátima Alessandra da Cruz Cerveira, reuniu-se com a finalidade de analisar o novo Plano de Trabalho apresentado pela *Associação Civil de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí*. A entidade apresentou o plano trabalho no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A entidade realiza o atendimento de urgência e emergência, prevenção e combate a incêndios, busca e salvamentos e também apoio a Defesa Civil Municipal. O valor repassado pelo município será utilizado na compra de uma Motonáutica, o qual auxiliará no resgate e salvamentos que são prestados pela entidade. O valor aproximado do equipamento é de R\$120.000,00, onde o valor será suplementado por recursos próprios da Associação. Assim, a presente comissão APROVA o Plano de Trabalho da *Associação Civil de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí*. Este documento será encaminhado ao Setor de Contratos para que seja confeccionado o Termo de Fomento entre o Município de São Sebastião do Caí e a *Associação Civil de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí*. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

G.S. Hentges *Alessandra Cerveira* B



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 114/2025**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 11 de novembro de 2025.

CARLOS METZEN
REUPERT:011843
39031

Assinado de forma digital
por CARLOS METZEN
REUPERT:01184339031
Dados: 2025.11.11
09:25:31 -03'00'

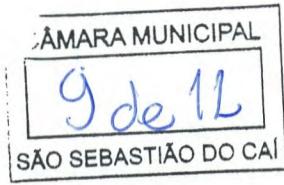
CARLOS METZEN REUPERT
Secretário da Fazenda

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO MARCOS DUARTE GUARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinadon-digital>



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

-Parecer Jurídico-

Parecer n.º: 056/2025.

Ref.: Projeto de Lei n.º 114/2025.

Assunto: Autozira o Executivo Municipal a repassar recurso à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI N° 114/2025 – INICIATIVA DO EXECUTIVO – AUTOZIRA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO À ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

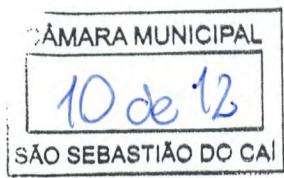
I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei n.º 114/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, encaminhado a esta Casa Legislativa para apreciação e emissão de parecer jurídico.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias, cuja ata acompanha o processo.

O repasse destina-se à aquisição de uma moto aquática (jet ski), equipamento necessário ao aprimoramento das atividades de resgate aquático e atendimento emergencial, especialmente em razão dos eventos climáticos extremos ocorridos nos anos de 2023 e 2024, que evidenciaram a necessidade de estrutura adequada para atuação em situações de calamidade pública.





**CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

Instruem o pedido, no que interessa:

- (i) Minuta do Projeto n.º 114/2025; (ii) Justificativa; (iii) Plano de Trabalho; (iv) Ata de Reunião e; (vi) Ordenador de Despesas.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica limita-se ao exame da legalidade e constitucionalidade da matéria, nos termos das atribuições desta Assessoria Jurídica, possuindo, portanto, caráter opinativo. O juízo de conveniência e oportunidade é de competência exclusiva dos Senhores Vereadores.

Inicialmente, observa-se que a proposição encontra amparo na competência legislativa do Município, prevista no art. 30, inciso I e VII da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

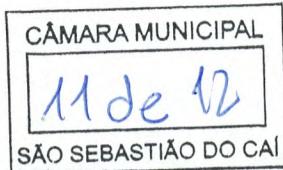
VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

O objeto do Projeto de Lei, que trata do repasse de recursos para entidade civil voltada à proteção e segurança da comunidade, enquadra-se no conceito de interesse local, de modo que se insere na esfera de competência legislativa municipal.

A proposta está igualmente amparada pela Lei Federal n.º 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação, com a finalidade de promover atividades de interesse público e recíproco.

O repasse previsto encontra respaldo jurídico, desde que observadas as





CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

exigências formais e materiais estabelecidas no MROSC, especialmente quanto à apresentação e aprovação do plano de trabalho, comprovação da regularidade da entidade beneficiária, e disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio da despesa.

Dessa forma, sob o ponto de vista jurídico-formal, o projeto está revestido de legalidade e constitucionalidade, atendendo aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Cumpre destacar, contudo, que esta Assessoria Jurídica não detém competência técnica-contábil para atestar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes à execução do repasse, razão pela qual recomenda-se consulta ao Setor Contábil e Financeiro do Município, a fim de confirmar a viabilidade orçamentária da operação.

Assim, observadas as exigências legais e a devida comprovação orçamentária, não há óbice jurídico ao regular trâmite e aprovação do Projeto de Lei n.^o 114/2025.

III - DA CONCLUSÃO

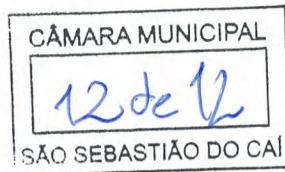
Ante o exposto, e observadas as recomendações constantes neste parecer, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e regularidade do Projeto de Lei n.^o 114/2025, entendendo que o mesmo está apto a ser submetido à apreciação e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

São Sebastião do Caí, 12 de novembro de 2025.

LISIANE DANIELA DE
OLIVEIRA:01184659
028

Assinado de forma digital por
LISIANE DANIELA DE
OLIVEIRA:01184659028
Dados: 2025.11.12 09:54:31
-03'00'

LISIANE DANIELA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica.
OAB/RS 118.431



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 114/2025 - CM 289/25

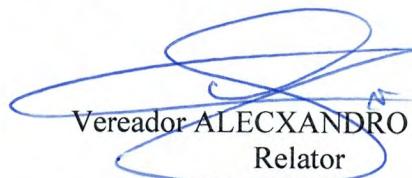
Relator: Alecxandro Mayer

Projeto de Lei do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a repassar recurso à Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

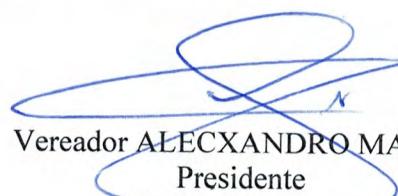
Em 14 de novembro de 2025.


Vereador ALEXANDRO MAYER
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva e Fernando Cofferri: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 14 de novembro de 2025.


Vereador ALEXANDRO MAYER
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


FERNANDO COFFERRI